

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



QUARTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2024

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

VOL. 08, Nº 1030 - PÁGINAS: 07

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

 $\underline{http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=15cf3fa700ca1c0af3405f4a3ea62f7d3b7bd\underline{9f3}$

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Rua Seroa da Mota, nº 314 - Centro, Barão de Grajaú/MA

CEP: 65.660-000

Telefone: (89) 3523 1158

Email: pmbaraodegrajau@gmail.com

Site: https://www.baraodegrajau.ma.gov.br/portal/index.php

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA



SUMÁRIO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJA	Ú-
MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI	3
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJA	Ú-
MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI	3
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJA	Ú-
MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA	4
RESENHA DE CONTRATO	5
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 16/2024	5

(clique para ir ao item selecionado)



ISSN 2965-2197

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, sediada Rua Seroa da Mota, nº 314, s/n - Centro, Barão de Grajaú/Ma CNPJ -MF Nº 06.477.822-0001-44, doravante denominada "ORGÃO GERENCIADOR" e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES- PI, sediada na rua Joao Raimundo de Oliveira, sn, bairro Centro, CEP: 64585-000 Uruçuí -PI, inscrita sob o CNPJ nº 06.553.853/0001-37, doravante denominada "ORGÃO CARONA" ambas conjuntamente denominadas "Partes", neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Visa o presente instrumento estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas ligadas a adesão a ata de o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, de acordo com o pregão Eletrônico nº 46/2023, Ata de Registro de Preços nº 08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA em decorrência de seu conhecimento:
- providenciar o encaminhamento da cópia da ata de registro de preços aos órgãos ou entidades participantes; e
- providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

II - Caberá a Secretaria Municipal de Administração, em decorrência de seu conhecimento

- garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de estejam formalizados e aprovados pela autoridade precos competente:
- manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- tomar conhecimento da ata de registros de precos, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Contrato de Parceria e a Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindindo em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciandose na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Barão de Grajaú - MA, como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Barão de Grajau - MA, 17 de abril de 2024.

NADIA FERNANDES RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde de Barão de Grajau -Ma

JOSE WILSON DE **CARVALHO** Prefeito Municipal

Testemunha 1 CPF:	
Testemunha 2:	

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, sediada Rua Seroa da Mota, nº 314, s/n - Centro, Barão de Grajaú/Ma CNPJ -MF Nº 06.477.822-0001-44, doravante denominada "ORGÃO GERENCIADOR" e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES- PI, sediada na rua Joao Raimundo de Oliveira, SN, bairro Centro, CEP: 64585-000 Uruçuí -PI, inscrita sob o CNPJ nº 06.553.853/0001-37, doravante denominada "ORGÃO CARONA" ambas conjuntamente denominadas "Partes", neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Visa o presente instrumento estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas ligadas a adesão a ata de o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos, injetáveis, soros, materiais hospitalares, psicotrópicos, hiperdia, insumos e correlatos, de acordo com o pregão Eletrônico nº 30/2023, Ata de Registro de Preços nº 37/2023, 38/2023, 39/2023 e 40/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA em decorrência de seu conhecimento:
- providenciar o encaminhamento da cópia da ata de registro de preços aos órgãos ou entidades participantes; e
- providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

II - Caberá a Secretaria Municipal de Administração, em decorrência de seu conhecimento

garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de



RUA SEROA DA MOTA, № 314, CENTRO - CEP: 65.660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA - CNPJ: 06.477.822/0001-44 Página 3 de 7

ISSN 2965-2197

autoridade preços estejam formalizados e aprovados pela competente;

- manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Contrato de Parceria e a Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindindo em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciandose na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Barão de Grajaú - MA, como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Barão de Grajau - MA, 17 de abril de 2024.

NADIA FERNANDES RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde de Barão de Grajau -Ma

JOSE WILSON DE **CARVALHO Prefeito Municipal**

Testemunha 1 CPF:

Testemunha 2: CPF:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, sediada Rua Seroa da Mota, nº 314, s/n - Centro, Barão de Grajaú/Ma CNPJ -MF Nº 06.477.822-0001-44. doravante denominada "ORGÃO

GERENCIADOR" e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, sediada na Av. Getúlio Vargas, nº 135, bairro Centro, CEP: 65.665-000 Uruçuí -PI , inscrita sob o CNPJ nº 06.089.668/0001-33, doravante denominada "ORGÃO CARONA" ambas conjuntamente denominadas "Partes", neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Visa o presente instrumento estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas ligadas a adesão a ata de o Registro de Precos para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, de acordo com o pregão Eletrônico nº 46/2023, Ata de Registro de Preços nº 08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA em decorrência de seu conhecimento:
- providenciar o encaminhamento da cópia da ata de registro de preços aos órgãos ou entidades participantes; e
- providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.
- II Caberá a Secretaria Municipal de Administração, em decorrência de seu conhecimento
- garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de estejam formalizados e aprovados pela autoridade precos competente:
- manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Contrato de Parceria e a Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindindo em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciandose na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

RUA SEROA DA MOTA, № 314, CENTRO - CEP: 65.660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA - CNPJ: 06.477.822/0001-44

Página 4 de 7



ISSN 2965-2197

As partes elegem o Foro da comarca de Barão de Grajaú - MA, como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Barão de Grajau - MA, 17 de abril de 2024.

NADIA FERNANDES RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde de Barão de Grajau - Ma

KAIRO COELHO DE SOUSA **CORREA**

Secretário Municipal de Saúde

Testemunha 1 CPF:		
Testemunha 2:		

CPF.

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA.CONTRATO Nº129/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO. A EMPRESA RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA ME, CNPJ Nº 17.134.601/0001-90. OBJETO. contratação parcelada de empresa especializada para o fornecimento de Cestas básicas para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 448.740,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 15 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: JACKELINE VIANA NOGUEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social de Barão de Grajaú/MA; NATANAEL RODRIGUES DE ARAÚJO - Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº130/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 30.249.069/0001-14. OBJETO. Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos, injetáveis, soros, materiais hospitalares, psicotrópicos, hiperdia, insumos e correlatos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 70.424,88 (setenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 17 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA; RAFAELA MARTINS DE CARVALHO- Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº131/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA FORT EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.384.119/0001-69. OBJETO. Aquisição de livros didáticos e de literatura para atender o projeto Aprender Construindo, destinado aos

alunos de 03 a 05 anos, livros didáticos e de literatura para atender alunos de 6º ano matriculado em tempo. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.VALOR GLOBAL: R\$ 224.789,50 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 17 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA, Secretária Municipal de Educação de Barão de Grajaú/MA; MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA- Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº132/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JAC SA LTDA, CNPJ Nº 17.257.344/0001-83. OBJETO. Contratação empresa especializada na prestação de serviços de implantação de sistema de abastecimento de Água na Zona Rural do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 14.133/2021.VALOR GLOBAL: R\$ 417.924,51 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 17 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, Secretária Municipal de Administração de Barão de Grajaú/MA; JOÃO AMERICO CASTRO SA- Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº133/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA POSTO TROPICAL LTDA, CNPJ Nº nº02.988.321/0002-52. OBJETO. Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 17 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, Secretária Municipal de Administração de Barão de Grajaú/MA; RENATA NOLETO SILVA GONÇALVES- Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº134/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA POSTO TROPICAL LTDA, CNPJ Nº nº02.988.321/0002-52. OBJETO. Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 82.050,00 (oitenta e dois mil e cinquenta reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 17 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA, Secretária Municipal de Educação de Barão de Grajaú/MA; RENATA NOLETO SILVA GONÇALVES- Representante Legal.

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 16/2024

ONDE SE I Ê: MAYARA FRIDA

LEIA-SE: MAYRA FAINZILBER

Barão de Grajaú - MA, 16 de Abril de 2024.

NADIA FERNANDES RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde

RUA SEROA DA MOTA, № 314, CENTRO - CEP: 65.660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA - CNPJ: 06.477.822/0001-44

Página 5 de 7



ISSN 2965-2197



ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL





PEDRO JOSÉ ALVES DE CARVALHO Vice-Prefeito Municipal



DYUENE KAROLLINE DE SOUSA NUNES Controladora Geral do Município



FELLYPE AUGUSTO ARAÚJO LIMA SILVA Secretário Municipal de Finanças



NADIA FERNANDES RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde



MARCOS ANTÔNIO SILVA TEIXEIRA Procurador Geral do Município



PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS Secretário Municipal de Administração



LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação



(aguardando nomeação) Secretário(a) Municipal de Agricultura e Pesca

ISSN 2965-2197



JACKELINE VIANA NOGUEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar, Nutricional e Cidadania



(aguardando nomeação)

Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Habitação



(aguardando nomeação)

Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer



(aguardando nomeação)

Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo



(aguardando nomeação)

Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente



(aguardando nomeação)

Secretário(a) Municipal de Juventude



(aguardando nomeação)

Secretário(a) Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico - SEGOV

RUA SEROA DA MOTA, N.º 314, CENTRO BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65.660-000 Email: pmbaraodegrajau@gmail.com

> Telefone: (89) 3523 1158 CNPJ: 06.477.822/0001-44